PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 007/2026-SA-AtO

Itapecerica da Serra, 5 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Lei nº 3.305, de 5 de janeiro de 2026, promulgadas por este Executivo.

Atenciosamente,

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

ADALBERTO DIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

SA-AtO/eao

LEI Nº 3.305, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 1.825/2025, de autoria do Vereador Genivaldo Ferreira da Cruz)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROJETO CIDADE MIRIM DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapecerica da Serra o Projeto Cidade Mirim de Educação para o Trânsito, programa permanente de caráter educativo, articulado entre as Secretarias Municipais de Trânsito e Transporte, de Educação, entidades do terceiro setor e demais órgãos parceiros, destinados à formação de crianças e adolescentes sobre cidadania e segurança viária.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I – promover a educação e a conscientização das crianças quanto às normas de circulação e segurança no trânsito;

II – estimular a formação de hábitos de mobilidade segura, respeito às normas e ao pedestre;

III – articular práticas educativas com ações de fiscalização, engenharia e mobilidade; e

IV – fomentar a participação de familiares e comunidade escolar nas ações educativas.

Art. 3º O Projeto será prioritariamente voltado a crianças matriculadas na rede municipal de ensino, especialmente do Ensino Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental, podendo ser estendido a escola estaduais, privadas e demais públicos mediante convênio.

Art. 4º O Projeto compreenderá, entre outros:

I – implantação de espaço físico educativo (espécie de mini-cidade/área didática) simulando vias, sinalização horizontal e vertical, semáforos pedagógicos, faixas, rotatórias e placas informativas;

II – material pedagógico adaptado à faixa etária (cartilhas, jogos, roteiros de atividades);

III – formação continuada de professores e monitores;

IV – cronograma de visitas e oficinas práticas com crianças;
V – campanhas de conscientização envolvendo família e comunidade; e
VI – Convênios com DETRAN-SP, ONGs, empresas e universidades para apoio técnico e financeiro.

Art. 5º A implantação e manutenção do Projeto correrão por conta de:

I – dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual do Município;
II – recursos provenientes de convênios, parcerias, doações, emendas parlamentares e demais fontes permitidas em Lei; e
III – autorização para abertura de créditos suplementares no exercício, se necessário, mediante proposta do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, protocolos de intenções e parcerias com órgãos estaduais (ex.: DETRAN-SP), federais, fundações, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e setor privado, para implementação e custeio do Projeto.

Art. 7º As ações desenvolvidas deverão contar com estratégias de divulgação e material informativo acessível para famílias, escolas e comunidade.

Art. 8º O Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 9º Para implantação inicial, o Poder Executivo poderá utilizar estrutura provisória (instalações públicas, utilização temporária de praças cobertas, ginásios escolares, ou equipamentos modulares), até que seja concluída a obra ou instalação definitiva.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 5 de janeiro de 2026.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

ADALBERTO DIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte